



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº _____/2013
Em Cabedelo (PB), aos 03 de outubro de 2013.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores;

Servimo-nos do presente para remeter à apreciação desta casa legislativa o Projeto de Lei em anexo, que "DESAFETA, DA CONDIÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO, BENS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO MORADA NOVA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

As áreas a serem desafetadas são:

"1) Via Local - 08, localizada entre a Área Verde-05 e Área Verde-04, do Loteamento Morada Nova, com área total correspondente a 300,00m² (trezentos metros quadros);

2) Via Local - 09, localizada entre a Área Verde-04 e Área Verde-03, do Loteamento Morada Nova, com área total correspondente a 300,00m² (trezentos metros quadros)."

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá propiciar a esta edilidade o instrumento necessário viabilizar, após o remembramento com outras áreas públicas já desafetadas, a implantação de empresas de grande porte que possam gerar emprego e renda para o Município de Cabedelo.

Essa Augusta Casa Legislativa analisará e tendo como parâmetro o interesse público da matéria, conto com o apoio unânime dos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para sua aprovação em sua forma original.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e perene consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Vereador Lucas Santino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Nesta

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Às 12:39 hrs. Em 03/10/2013


VISTO

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 03/10/2013

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 03/10/2013

Secretário

APROVADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 03/10/2013

PROJETO DE LEI Nº 107/2013

De 25 de julho de 2013 Presidente

DESAFETA, DA CONDIÇÃO DE BEM DE USO
COMUM DO POVO, BENS PÚBLICOS
LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO MORADA NOVA,
NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam desafetados, da condição de bem de uso comum do povo, os bens públicos localizados no Loteamento Morada Nova, neste Município, abaixo discriminado:

I – Via Local - 08, localizada entre a Área Verde-05 e Área Verde-04, do Loteamento Morada Nova, com área total correspondente a 300,00m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes metragens e confrontações:

- a) Ao Norte - 25,00m (vinte e cinco metros), limitando-se com a Área Verde - 04;
- b) Ao Sul - 25,00m (vinte e cinco metros), limitando-se com a Área Verde - 05;
- c) Ao Leste - 12,00m (doze metros), limitando-se com a Via Local - 07;
- d) Ao Oeste - 12,00m (doze metros), limitando-se com a Via Local - 10.

II – Via Local - 09, localizada entre a Área Verde-04 e Área Verde-03, do Loteamento Morada Nova, com área total correspondente a 300,00m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes metragens e confrontações:

- a) Ao Norte - 25,00m (vinte e cinco metros), limitando-se com a Área Verde - 03;
- b) Ao Sul - 25,00m (vinte e cinco metros), limitando-se com a Área Verde - 04;
- c) Ao Leste - 12,00m (doze metros), limitando-se com a Via Local - 07;
- d) Ao Oeste - 12,00m (doze metros), limitando-se com a Via Local - 10.

Art. 2º O bem público de que trata o artigo anterior deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bem dominial do Município de Cabedelo (PB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 03 de outubro de 2013; 192º da Independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PREFEITO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 03/10/2013

Secretário